



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO II – EDIÇÃO 256 – DATA 04/06/2016

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



DECRETOS NORMATIVOS**DECRETO Nº 9.957, DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

Denomina Equipamento Público neste Município – **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VANILDA BARROS BOAVENTURA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,
Considerando que a Senhora **VANILDA BARROS BOAVENTURA** (conhecida por “Iaiá”), graduada em Ciências Físicas e Biológicas pela UEFS – Universidade Estadual de Feira de Santana, natural deste Município, nascida em 23 de abril de 1943, e tendo falecido em 25 de dezembro de 2004, dedicou a sua vida pelo bem-estar da família e da comunidade da Rua Nova, nesta cidade,

Considerando que a Senhora Vanilda Barros Boaventura exerceu a função de professora, atuante, dinâmica e produtiva, tendo lecionado nas escolas Ruy Barbosa, Bernardino Bahia, Theresa Cunha Santana, Ernestina Carneiro, no Colégio Municipal Joselito Amorim e no Instituto Gastão Guimarães,

Considerando, enfim, que a Administração Municipal deve homenagear aqueles (ou aquelas) que por seu esforço pessoal contribuíram para a construção da história de nossa comunidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VANILDA BARROS BOAVENTURA** o equipamento público, localizado na Rua Gonçalves Alves, s/nº, Bairro Rua Nova, neste município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 9.958, 03 DE JUNHO DE 2016.

“Abre crédito especial ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.623 de 01 de junho de 2016, artigos 1º; 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento do Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1224	08.244.067.2210	3.3.90.36	0000	10.000,00
12.1224	08.244.067.2210	3.3.90.36	0029	10.000,00
			TOTAL	20.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito especial correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1224	08.244.065.2194	3.3.90.39	0000	10.000,00
12.1224	08.244.066.2211	3.3.90.39	0029	10.000,00
			TOTAL	20.000,00



Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.959, 03 DE JUNHO DE 2016.

“Abre crédito especial ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.623, artigos 1º; 2º e 3º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento do Município no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
02.0228	14.122.004.2224	4.4.90.61	0050	930.000,00
			TOTAL	930.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito especial correrão à conta da incorporação de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2015 na fonte 50, conforme anexo I.

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Demonstrativo do Superávit Financeiro - Fonte 050				
Exercício 2015				
Saldo Financeiro bruto em 31/12/2015				R\$ 1.304.066,74
	C/C	C/APL		
79.513-3	R\$ 0,00	R\$ 1.241.463,98		
97-3	R\$ 100,00	R\$ 50.959,67		
152-0	R\$ 11.543,09	R\$ 0,00		
Restos a Pagar			R\$	0,00
	Processados		R\$	0,00
	Não Processados		R\$	0,00
Consignações			R\$	5.002,96
Saldo Financeiro Disponível em 31/12/2015				R\$ 1.299.063,78
Saldo utilizado para abertura de Crédito Adicional				R\$ 930.000,00
Saldo Disponível após abertura de Crédito Adicional				R\$ 369.063,78



DECRETO Nº 9.960, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM
HORÁRIOS EXCEPCIONAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

Considerando as comemorações do “**Dia dos Namorados, e dos Festejos Juninos**”,

Considerando que no transcurso de tais eventos a demanda de atividades comerciais acresce sobremaneira,

Considerando a solicitação conjunta do Sindicato do Comércio de Feira de Santana e do Sindicato dos Empregados no Comércio, quando empregados e empregadores requerem a adoção de horários excepcionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, excepcionalmente, a extensão do horário para o funcionamento de estabelecimentos comerciais no Município de Feira de Santana, no período abaixo especificado:

- I – dia: 04 de junho de 2016 (sábado), das 08h até às 16 horas;**
- II - dia: 05 de junho de 2016 (domingo), das 09h até às 15 horas;**
- III – dias: 06 a 10 de junho de 2016 (segunda à sexta-feira), das 08h até às 19 horas;**
- IV – dia: 11 de junho de 2016 (sábado), das 08h até às 16 horas;**
- V – dia: 12 de junho de 2016 (domingo), das 09h até às 15 horas;**
- VI – dias: 13 a 17 de junho de 2016 (segunda à sexta-feira), das 08h até às 19 horas;**
- VII – dia: 18 de junho de 2016 (sábado), das 08h até às 15 horas;**
- VIII – dia: 19 de junho de 2016 (domingo), das 09h até às 15 horas;**
- IX – dia: 20 a 22 de junho de 2016 (segunda à quarta-feira), das 08h até às 19 horas;**
- X – dia: 23 de junho de 2016 (quinta-feira), das 08h até às 16 horas.**

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não impede o pagamento de horas extraordinárias, assim como de qualquer outro adicional devido, ou benefício, consoante a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de junho de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LICITAÇÕES

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292-2016-12D – CONTRATO Nº 333-2016-12C - Avisamos que, na publicação do dia 31/05/2016. **Onde lê-se: Processo Administrativo: 361-2016. Leia-se: Processo Administrativo: 778-2016.** As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 02/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73-2016-1022I - Avisamos que, na publicação do dia 26/05/2016. **Onde lê-se: Processo Administrativo: 747-2015, Contratada: FOLHA DO AMANHÃ S/A. Leia-se: Processo Administrativo: 747-2016, Contratada: EMPRESA FOLHA DO AMANHÃ S/A.** As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 02/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 257-2016-10I - Avisamos que, na publicação do dia 13/05/2016. **Onde lê-se: Data: 25/04/2016. Leia-se: Data: 27/04/2016.** As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 02/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 257-2016-10I – Contrato Nº 293-2016-10C - Avisamos que, na publicação do dia 13/05/2016. **Onde lê-se: Data: 25/04/2016. Leia-se: Data: 27/04/2016.** As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 02/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315-2016-10I - Avisamos que, na publicação do dia 26/05/2016. **Onde lê-se: Data: 25/05/2016. Leia-se: Data: 09/05/2016.** As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 02/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 315-2016-10I – Contrato Nº 326-2016-10C - Avisamos que, na publicação do dia 26/05/2016. **Onde lê-se: Data: 25/05/2016, “RATIFICO DISPENSA”.** **Leia-se: Data: 09/05/2016, “RATIFICO INEXIGIBILIDADE”.** **As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 02/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal**

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160-2016-10D – CONTRATO Nº 222-2016-10C - Avisamos que, na publicação do dia 26/05/2016. **Onde lê-se: Processo Data: 25/05/2016. Leia-se: Data: 30/03/2016.** As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 02/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160-2016-10D - Avisamos que, na publicação do dia 26/05/2016. **Onde lê-se: Processo Data: 25/05/2016. Leia-se: Data: 30/03/2016.** As demais informações permanecem inalteradas. FSA, 02/06/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ERRATA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74-2016-1022I - Avisamos que, na publicação do dia 28/05/2016. **Onde lê-se: Processo Administrativo nº 788-2015; Leia-se: Processo Administrativo nº 788-2016;** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 02/06/2016. Antonio Carlos D. Coelho – Diretor Presidente.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LICITAÇÃO 073-2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 060-2016 Avisamos que, torna-se sem efeito a publicação do dia 31/05/2016, edição **252**, pagina **4**, referente ao extrato do contrato da Licitação 073-2016 Pregão Eletrônico 060-2016. Feira de Santana, 02/06/2016. Gilbete Lucas – Diretora Presidente da FHFS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LICITAÇÃO 074-2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 061-2016 Avisamos que, torna-se sem efeito a publicação do dia 31/05/2016, edição **252**, pagina **4**, referente ao extrato do contrato da Licitação 074-2016 Pregão Eletrônico 061-2016. Feira de Santana, 02/06/2016. Gilbete Lucas – Diretora Presidente da FHFS.

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 02/05, 03/05, 04/05, 05/05, 06/05, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	47280-8 PMFS CIDE	CIDE	12/04	173.220,05
Banco do Brasil S/A	65466-3 PMFS ISS STN	ISS STN	02/05	9.188,67
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	02/05	28.160,47
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	02/05	15.745,08
Banco do Brasil S/A	134412-9 PMFS SBL GBF FNAS	SBL GBF FNAS	02/05	119.362,34
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	03/05	53.171,98
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	03/05	429.534,65
Banco do Brasil S/A	44934-2 PMFS CEX	CEX	03/05	211.072,19
Banco do Brasil S/A	134412-9 PMFS SBL GBF FNAS	SBL GBF FNAS	03/05	122.022,15
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	04/05	6.064,48
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	04/05	1.332.265,97

Banco do Brasil S/A	72.846-2	PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	05/05	4.721,80
Banco do Brasil S/A	77363-8	PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/05	10.986,40
Banco do Brasil S/A	72.846-2	PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	06/05	4.731,87
Banco do Brasil S/A	77363-8	PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/05	11.008,10
Banco do Brasil S/A	134415-3	PMFS PSEAC FNAS	PSEAC FNAS	06/05	45.000,00
Banco do Brasil S/A	28785-7	PMFS RC FEDERAIS	RC FEDERAIS	06/05	26.537,58
Banco do Brasil S/A	96124-8	PMFS MERENDA	MERENDA	06/05	459.744,00
CAIXA	297-6	PMFS F DE SANTANA	CONV608000	02/05	6.659,84

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira de Santana, 11 de maio de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 09/05, 10/05, 11/05, 12/05, 13/05, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	09/05	7.845,63
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	09/05	4.762,47
Banco do Brasil S/A	134418-8 PMFS SBL PSB FNAS	SBL PSB FNAS	09/05	291.950,00
Banco do Brasil S/A	134416-1 PMFS PSEMC FNAS	PSEMC FNAS	09/05	206.791,88
Banco do Brasil S/A	134415-3 PMFS PSEAC FNAS	PSEAC FNAS	09/05	127.000,00
Banco do Brasil S/A	134414-5 PMFS GSUAS FNAS	GSUAS FNAS	09/05	36.491,46
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	10/05	5.495.305,77
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	10/05	8.632,84
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	10/05	2.910.268,75
Banco do Brasil S/A	134416-1 PMFS PSEMC FNAS	PSEMC FNAS	10/05	20.000,00
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	11/05	7.179,22
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	11/05	198.718,47
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	12/05	20.739,15
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	12/05	9.351,50
Banco do Brasil S/A	134418-8 PMFS SBL PSB FNAS	SBL PSB FNAS	12/05	336.000,00
Banco do Brasil S/A	134416-1 PMFS PSEMC FNAS	PSEMC FNAS	12/05	18.195,94
Banco do Brasil S/A	134414-5 PMFS GSUAS FNAS	GSUAS FNAS	12/05	18.245,73
Banco do Brasil S/A	134418-8 PMFS SBL PSB FNAS	SBL PSB FNAS	13/05	123.950,00
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	13/05	14.897,28
CAIXA	6720003-0 PMFS F DE SANTANA	CRED TED	13/05	434.334,47

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira de Santana, 17 de maio de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 16/05, 17/05, 18/05, 19/05, 20/05, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	16/05	11.314,07
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	16/05	0,28
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	17/05	17.211,53
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	17/05	380.857,63
Banco do Brasil S/A	120322-3 PMFS SEC PETE	SEC PETE	18/05	674.800,00
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	18/05	36.398,46
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	18/05	4.337.729,15
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	19/05	17.814,47
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	19/05	0,41
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	20/05	573.074,47
Banco do Brasil S/A	72846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	20/05	322.275,26
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	20/05	115.165,56
CAIXA	263-1 PMFS F DE SANTANA	CONV 608000	17/05	8.377,22

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira de Santana, 23 de maio de 2016

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 23/05, 24/05, 25/05, 26/05, 27/05, 30/05, 31/05 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	23/05	112.664,10
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	23/05	4.860,60
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	24/05	715.198,99
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	24/05	106.248,35
Banco do Brasil S/A	77.363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/05	28.446,66
Banco do Brasil S/A	72.846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	25/05	339.955,77
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/05	21.904,74
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	30/05	2.284.155,00
Banco do Brasil S/A	72846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	30/05	1.198.143,25
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	30/05	16.972,96
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	31/05	14.674,66
Banco do Brasil S/A	72846-2 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	31/05	285.880,80
CAIXA	647062-9 PMFS F DE SANTANA	CRED TED	24/05	334.852,87
CAIXA	267-4 PMFS F DE SANTANA	CONV 608000	30/05	12.175,85
CAIXA	271-2 PMFS F DE SANTANA	CONV608000	30/05	26.530,63
CAIXA	275-5 PMFS F DE SANTANA	CONV608000	30/05	7.722,36
CAIXA	279-8 PMFS F DE SANTANA	CONV608000	30/05	10.053,96
CAIXA	266-6 PMFS F DE SANTANA	CONV608000	30/05	12.039,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira de Santana, 03 de junho de 2016

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER 02/2016

A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado constante do Edital 01/2016, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO), avaliou o recurso interposto pela candidata Iliana Cintia de Carvalho Lima Peixoto, RG 05065328-87 e decidiu pelo **INDEFERIMENTO**, considerando que a candidata, não atende à exigência do edital 01/2016 no tocante à disponibilidade de tempo. Feira de Santana, 02 de Junho de 2016.

BANCA EXAMINADORA:

PAULA SANTOS BRITO

GEIZIKA DANTAS ROCHA

ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES

HOMOLOGO O PARECER DA BANCA EXAMINADORA.

Feira de Santana, 02 de Junho de 2016.

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 07/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL através do Processo de Escolha Unificado para Membro do Conselho Tutelar e suplentes para o quadriênio 2016/2019, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 3.366/13, alterada pela Lei Municipal nº 3.499/14 e na Resolução nº 03/16 do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os seguintes servidores complementares para compor a equipe de trabalho no Processo Seletivo dos Conselheiros Tutelares do Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Ficam determinadas as seguintes funções de atuação:

- I. Fiscal;
- II. Mesários;
- III. Escrutinadores.

Art. 3º - Os referidos servidores ficarão sob a coordenação da Comissão Eleitoral do CMDCA

- 01) ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
- 02) ELIETE MOREIRA DA FONSECA
- 03) IVANETE RIOS DE MENEZES OLIVEIRA
- 04) IVANIA SANTANA DA ANUNCIAÇÃO
- 05) KARLENE SILVA SOUSA DE JESUS
- 06) LIZIANE SUZART LEITE TAVARES
- 07) MARILDA DE OLIVEIRA FERREIRA BITENCOURT TELLES
- 08) NARA SELMA MACEDO LOPES
- 09) VERA MACEDO DE OLIVEIRA

Feira de Santana, 03 de junho de 2016.

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 035/2016

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 095/2016 do Processo Nº. 18363/2016.

DECLARA:

A atividade Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção com capacidade de produção instalada de 8 toneladas de matéria prima/dia e Comércio varejista de materiais de construção em geral, desenvolvida pela empresa J. Amorim & Cia LTDA - ME, com sede na Rua Felix, Nº 18 C Cidade Nova, CEP 44.053-474, Feira de Santana-BA, e que desenvolve a atividade na Estrada da Matinha, caminho 16, Feira de Santana – BA. De acordo, a Resolução CEPRAM número 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Resolução CEPRAM Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, está enquadrada no grupo C10.3.1 Fabricação de Artefatos de Cimento, Pó de Mármore e Concreto, porém, devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, ou realizar a Renovação da Licença Ambiental com 120 dias de antecedência do vencimento, a partir, da data de publicação.

II. A exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, deverá cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade;

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Prazo: Contínuo.

IV. Realizar a segregação dos resíduos gerados, de acordo com a classe dando-lhes um destino adequado aos resíduos gerados e buscar implantar a política de Logística reversa das embalagens de cimento vazias em atendimento a Lei 12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Prazo: Contínuo.

V. Apresentar na forma de tabela o inventário de todos resíduos produzidos na unidade, contemplando, o tipo de resíduo, a quantidade gerada, a forma de acondicionamento, o tratamento e a destinação dos resíduos, com a relação das empresas que realizam a coleta. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: Anual.

VI. Apresentar a Licença ambiental dos fornecedores de matéria prima dos produtos de mineração (areia, pó de pedra, brita). Prazo: 30 (trinta) dias.

VII. Apresentar a Relação dos parceiros (Empresas) que fornecem a Matéria Prima de origem mineral (Areia, brita, pó de pedra). Prazo: 30 dias.

VIII. Elaborar e Apresentar na SEMMAM o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, (Plano de Ações), no prazo de 60 (sessenta) dias.

IX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 20 de maio de 2016.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 036, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº.096/2016e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 07503/2016 - DIV. LIC.

DECLARA:

A atividade de Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, desenvolvido pela empresa J A Comercial de Pneus Ltda. – ME, nome Fantasia: Rodomix Pneus, inscrita no CNPJ sob Nº. 03.021.035/0001-03, E inscrição municipal Nº 37.565-9, situado na Avenida Pernambuco, Nº 155, Bairro Santa Monica, Feira de Santana – BA, CEP: 44.078.4440,não está enquadrada nas Resoluções CEPRAM Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, e Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 e nem nos Decretos Estaduais Nº 14.024 de 06 de junho de 2012 e Nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a Licença Ambiental, ficando, portanto **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 01 de junho de 2016.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 038, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº 041/2009 e suas alterações de acordo com o que consta no Parecer Técnico Nº 102/2016 do Processo Nº 13.569/2016.

DECLARA:

A atividade de Implantação de Condomínio Residencial Vogue, com área total de, 36.629,23m² a ser localizado na Estrada de Santa Quitéria, S/N, Papagaio, CEP 44.100-00 coordenadas geográficas 12°11'36.10"S e 38°56'18.30" O Feira de Santana – BA, a ser implantada pela empresa MA. ALMEIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.239.341/0001-87, com Inscrição Municipal 10.638-0, situada na Rua Pax, nº 02, Primeira Travessa Subaé, CIS, CEP 44094-390, Feira de Santana/BA, está enquadrada no grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos, subgrupo G2.3: Conjuntos Habitacionais com área total de 36.629,23m², conforme anexo da Resolução CEPRAM, Nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução Nº 4.327 de 31 de outubro de 2013. Porém, devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente Licença ou Dispensa para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº. 8.169 de 22/02/02, que altera o Regulamento da Lei nº. 7.799/01;

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar anualmente relatório de medidas adotadas;

III. Cumprir o que foi estabelecido no Roteiro Para Obtenção da Declaração de Dispensa Licença Ambiental, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, realizado a avaliação periódica quantitativas de todos os resíduos gerados, deve ser acompanhado de tabelas com seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipo de armazenamentos, quantidade de saída e destino final destes resíduos com comprovação de envio para empresas de reciclagens/reutilização devidamente licenciadas.

IV. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

V. As notas fiscais de quantidade de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponível pelo empreendedor para fins de fiscalização, quando o destino de quaisquer resíduos sólidos se for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF.

VI. O projeto Paisagístico apresentado deve ser adequado ao que está disposto na Lei Municipal Nº. 041/2009, art. 77 desta Lei; e Artigo 80, que aborda o seguinte tema: “O empreendimento deve contemplar, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, e uma árvore a cada três vagas de estacionamento”. Devendo, portanto, ser elaborado e executado, de acordo a Lei Ambiental Municipal, ou seja, realizar o plantio de 55 espécies vegetais para a área ocupada com edificações (8.370,50 m²), além de realizar o plantio de 1 (uma) árvore para cada três vagas de estacionamento. Da atenção às espécies nativas e regionais.
Prazo: Até a conclusão das obras.

VII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos produzidos, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

IX. Manter uma cópia da Portaria relativa à Declaração de Dispensa Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa MA Almeida Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº **01.289.341/0001-87**, localizada localizada na Estrada de Santa Quitéria, S/N, Papagaio, CEP 44.100-00 - Feira de Santana, Bahia, para o acompanhamento de cumprimento dos condicionantes.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 02 de junho de 2016.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ERRATA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, Município de Feira de Santana no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE retificar a publicação da Portaria Nº 020, DE 10 DE MARÇO DE 2016, do Processo Nº 937091/2015 - DIV. LIC – LAO, publicada no Diário Oficial Eletrônico – ANO II – Edição 199 DE 15/03/2016.

ONDE SE LÊ:

“Continuar a desenvolver a atividade de Extração e Beneficiamento de Granito Gnaisse, com capacidade de instalada de processamento de **560.000 toneladas/ano**, numa área de 49,96 ha”...

LEIA-SE:

“Continuar a desenvolver a atividade de Extração e Beneficiamento de Granito Gnaisse, com capacidade de instalada de processamento de **460.000 toneladas/ano**, numa área de 49,96 ha”...

Feira de Santana – BA, 02 de junho de 2016.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA Nº 041, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico Nº 097/2016 do Processo Nº 13.489/2016 - DIV.LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a empresa **M G Derivados de Petróleo LTDA**, nome fantasia **Posto Shangay**, inscrito no CNPJ sob nº **00.096.068/0001-16** e **Inscrição Municipal: 19.234-1**, situada na Rodovia BR 324 - KM 98, S/N, CIS - Humildes, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.001-970, nas Coordenadas Geográficas 12º 18' 33.92" Sul e 38º 53' 14.34" Oeste. Para desenvolver a **atividade de** abastecimento de veículos (gasolina, diesel e etanol), com uma capacidade de armazenamento de 105 m³, e revenda de Gás Natural Veicular GNV, **em terreno com área total de 1.555,46 m²**, com área total construída de 947,10 m². Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes.

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 041/09 alterada pelas Leis 042/2010 e 51/2010, com 120 dias de antecedência do prazo de vencimento da LAS vigente;

II. Solicitar junto ao fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, a exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

III. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos, estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 041, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90;

IV. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. Prazo: durante a Vigência da Licença.

V. Apresentar anualmente o Teste de Estanqueidade para os tanques de combustíveis, Tubulações, Conexões e Bombas, em conformidade com a NBR 13.784/2006 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). O Certificado, para o Relatório/Lauda mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução CEPRAM nº 3656/2006.

VI. Realizar o Diagnóstico do Lençol Freático com a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, nas áreas de maior possibilidade de possível contaminação, quais sejam: próximos aos tanques subterrâneos, ilhas de abastecimento e possíveis focos de contaminações, e num raio de influência de 100 metros, para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, óleos e graxas e Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno (BTEX), e conforme Resolução CEPRAM nº 3656/2006. As análises químicas do solo e águas subterrâneas no entorno devem contemplar o relatório da investigação da contaminação do solo e investigação da contaminação do lençol freático aos valores de referencia indicadas na Resolução CONAMA nº 420/2009 para os parâmetros VOC (compostos Orgânicos Voláteis) ao longo da perfuração e amostragem do solo para avaliação dos compostos, BTEX (Benzeno, Tolueno, Etil-Benzeno e Xileno) e PAH (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos). As amostras e análises químicas necessárias para elaboração do estudo/avaliação supra, deverão ser coletadas e analisadas por Laboratório credenciado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, Resolução CONAMA nº 420/2009. **Prazo:** 60 (sessenta) dias.

VII. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo: apresentar os resultados anualmente.**

VIII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). Contínuo.

IX. Realizar a reforma das canaletas da Ilha de contenção em todos os tanques de armazenamento de combustíveis. Prazo: 180 (cento e oitenta) Dias.

X. Continuar a tomar as devidas precauções no descarregamento de combustíveis nos tanques, ou seja, apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. Contínuo.

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; Contínuo.

XII. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, com o objetivo de criar multiplicadores das ações de conscientização ambiental, principalmente, na implantação da coleta seletiva, o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

XIII. Dispor de Material informativo na área do Posto, em pontos estratégicos, divulgando a nova política ambiental implantada na empresa, a campanha de coleta seletiva. Objetivo Multiplicador de boas práticas de preservação ambiental, ou seja, Sistema de Coleta Seletiva e reuso do lixo.

XIV. Apresentar o relatório de movimentação de resíduos com o preenchimento da "Ficha de Descarte de Resíduos" apresentado neste processo, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável. Prazo: Anualmente.

XV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XVI. Manter nos registros diários atualizados de LMC – Livro de Movimentação de Combustíveis, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/desvios de produtos e inspeções ambientais. Prazo: Contínuo.

XVII. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória.

XVIII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XIX. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações;

XX. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado.

XXI. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido

for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

XXII. Apresentar no pedido de Renovação da Licença Ambiental Simplificada, definido no item I acima, o relatório de cumprimento de todas as condicionantes desta Portaria, com comprovação em forma de relatório fotográfico e documental, naquelas que couber. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias, antes da renovação.

XXIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada - LAS, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, localizado na **na** Rodovia BR 324 - KM 98, S/N, CIS - Humildes, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.001-970, nas Coordenadas Geográficas 12º 18' 33.92" Sul e 38º 53' 14.34" Oeste.

XXIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde

Art. 2º - Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 01 de junho de 2016.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PORTARIA Nº 42, DE 30 DE MAIO DE 2016.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº.041/09 e suas alterações (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 3134/2016 –RLAO – DIVLIC e do Parecer Técnico 098/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, à Empresa **Pedreira Sant'ana Amorim Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.615.392/0001-42, **situada à Rodovia BA 052, km 02, no município de Feira de Santana – Bahia, CEP.: 44.075-972, para atividade de extração e beneficiamento de granito e/ou granodiorito na quantidade anual de 209.700 toneladas**, vinculado ao processo no DNPM 870.815/2009 em uma área de 43,21 hectares, tendo como Coordenada o ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice da poligonal de Latitude 12º16'53"790 e Longitude 39º02'42"889, **na Rodovia BA 052, km 02, no município de Feira de Santana – Bahia**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados:

I - Apresentar anualmente o mapa topográfico devendo contemplar: Avanço da Lavra, os recursos hídricos existentes em um raio de 200 metros da área de lavra, fluxo de drenagem das águas pluviais, Vizinhos em um raio de 200 metros tanto da área de beneficiamento como da área de lavra;

II - Sinalizar os corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de caçambas e para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento;

III - Transportar o material beneficiado em veículos equipados com cobertura, de modo a evitar a emissão de material particulado (poeira);

IV - Regularizar a jazida com taludes suavizados;

V - Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, conforme a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 6, sendo obrigatória a sua utilização;

VI - Conduzir as águas sanitárias para as fossas sépticas de acordo com norma técnica NBR 7229 da ABNT;

VII - Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade da atividade desenvolvida e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes;

VIII – Explorar a lavra de acordo com o projeto apresentado e qualquer alteração será necessário solicitar à SEMMAM a devida modificação;

IX – Apresentar a SEMMAM anualmente o relatório com registros fotográficos do cumprimento do cronograma de atividades apresentado no PRAD. Este relatório deve ser elaborado por profissional habilitado com apresentação da ART;

X – Respeitar os limites da área de extração e de recuperação expostas no PRAD;

XI - Implementar sistemas de drenagem para conter o processo erosivo no entorno da lavra e evitar o carreamento mineral para fora da área de importância nos tempos de chuva;

XII – Apresentar anualmente a SEMMAM atualização topográfica da área explorada, elaborada por técnico responsável com ART.

XIII - Efetuar a extração da jazida mantendo as paredes da área de lavra sob a forma de paredões, com inclinação na faixa de 10 a 15º;

XIV - Efetuar a extração por partes, obedecendo à direção do vetor de avanço da lavra, conforme Mapa Topográfico;

XV - Efetuar o nivelamento e limpeza da área lavrada após o término de cada etapa.

XVI - Respeitar os limites da área licenciada, conforme Mapa Topográfico;

XVII - Respeitar o Limite da Área de vegetação de porte existente no entorno da lavra; as bromeliáceas, cactáceas e outras rasteiras existentes no solo sobre o lajedo será relocada para preservação e reaproveitamento futuro;

XVIII – Apresentar anualmente um relatório completo de atendimento as condicionantes desta Renovação da Licença Ambiental de Operação. Prazo: A contar da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 30 de maio de 2016.

ANTONIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 130/2016

LICENÇA AMBIENTAL DE LOCALIZAÇÃO – LAL

O Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – CONDEMA, Município de Feira de Santana no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária, realizada no Auditório do Centro de convenções do Hotel Acalanto, localizado Rua Torres, 77 – Capuchinhos, CEP 44075-465, Feira de Santana - BA. Realizada no dia 31 de maio de 2016, tendo em vista o que consta do Processo Nº. 914980/16- LAL – DIVLIC e do Parecer Técnico Nº. 091/2016 – DIVLIC. – LAL.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **Licença Ambiental de Localização (LAL)**, válida pelo prazo de **02 (dois) anos**, à empresa JCS Brasil Eletrodomésticos S.A. inscrita no CNPJ: 03.106.170/0005-77, que será localizada na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, Rod. BR 324, KM 12, S/N, CIS, Feira de Santana-BA, cujas coordenadas geográficas são 12º18'29.80"Latitude Sul e 38º52'47.67" Longitude Oeste para desenvolver a atividade de Fabricação (montagem) de eletrodomésticos com capacidade instalada de 390.000 unidades/mês. Mediante o cumprimento da legislação em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Operação que se encontram abaixo:

Condicionantes:

I- Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Art. 1º, inciso II do Decreto Estadual nº. 8.169 de 22/02/02, que altera o Regulamento da Lei nº. 7.799/01.

II- Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível com a identificação da empresa.

Prazo: antes da Licença de Implantação.

III- Apresentar, as demais documentações pertinentes a nova solicitação; Licença Ambiental de Implantação e operação, de acordo, as análises prévias estabelecidas pelo órgão ambiental.

IV- Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental de Localização, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento.

V- A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes que consta no processo, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 31 de maio de 2016.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA.

SECRETARIA MUNICIPAL PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 06/2016

O Secretário Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 056, de 11 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho Individual dos Guardas Municipais de Feira de Santana, atendendo ao que determina o art. 37, do Decreto nº 8.811 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho Individual dos Guardas Municipais será composta dos seguintes membros.

- I. João Dacio Bastos dos Santos – Inspetor;
- II. Reginaldo da Conceição Pinto – Inspetor;
- III. Ana Maria Oliveira Silva GM. Especial;
- IV. Jane Margarete Ribeiro Santana GM. Especial.

Art. 3º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante da Comissão e terá o prazo de trinta dias para concluir os trabalhos.

Feira de Santana, 03 de Junho de 2016.

MAURO DE OLIVEIRA MORAES
SECRETÁRIO DA SEPREV

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA FHFS Nº 005/2016

DESIGNAR SERVIDORES ABAIXO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO **CONTRATO Nº. 052-2016-1123**, REFERENTE À REFORMA DO **CMDI-CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM** - UNIDADE DE SAÚDE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, no uso das suas atribuições legais e regimentais considerando o disposto no ART. 67 da Lei 8.666/93 e do **Contrato de Nº. 052-2016-1123**, firmados em 01 de Junho de 2016, através do Processo Licitatório de Nº.014/2016 – Tomada de Preço Nº. 002/2016:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar e execução objeto do contrato constante no referido processo:

- 01)** Sr. Antônio Modesto de Jesus Neto - Matrícula Nº. 16043-4;
- 02)** Sra. Ivonilda Euzébio dos Santos - Matrícula Nº. 05000117-1;
- 03)** Sandro Lima Almeida – Matrícula Nº. 1182-5.

Art. 2º - Determinar que o mesmo deverá zelar pelo cumprimento do contrato, avaliar toda sua execução e atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativo ao serviço prestado, antes do encaminhamento ao financeiro.



Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Parágrafo único - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 01 de Junho de 2016.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA FHFS Nº 006/2016

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, no uso das suas atribuições legais e regimentais considerando o disposto no ART. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob números: **042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050 e 051-2016-1123**, firmado em 13 de maio de 2016, conforme processo **Licitatório Nº. 008/2016, Pregão Presencial Nº. 007/2016**, cujo objeto é aquisição de **Material de Consumo Hospitalar**, para atender as unidades pertencentes à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, de acordo com especificações dos anexos I e II do edital.

Art.1º. Servidores Designados:

- 01)** Sr. Antônio Modesto de Jesus Neto - Matrícula Nº. 16043-4
- 02)** Sra. Ivonilda Euzébio dos Santos - Matrícula Nº. 05000117-1
- 03)** Dr. João Alberto Dias Galvão- Matrícula Nº.05016059-9

Art. 2º - Acompanhar e fiscalizar a execução objeto dos contratos conforme cronograma de entrada e saída estabelecida através do prazo da AF Autorização de Fornecimento;

Art. 3º - Solicitar apenas o que for utilizado no período, não sendo permitido estoque em grande quantidade na unidade;

Art. 4º - Utilizar código de barra em todos os itens;

Art. 5º - Avaliar a qualidade dos produtos recebidos no ato da entrega pela coordenação do Setor;

Art. 6º -Fazer balanço mensal de todo material e informar a direção o saldo existente;

Art. 7º - Determinar que o mesmo deverá zelar pelo cumprimento do contrato, avaliar toda sua execução e atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativo ao serviço prestado, antes do encaminhamento ao financeiro;

Parágrafo único - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 13 de maio de 2016.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510 | FAX: (75) 3602-4526